E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ n° 11.401.857/0001-30, com sede na Rua Tenente Pedro Nunes s/n, bairro Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, representado pelo PREGOEIRO, **ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS** e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 525/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento "**MENOR PREÇO, POR LOTE"** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 553/2024, Instruções Normativas SEGES nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados devem realizar o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica portal do compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme:

INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 23/12/2025 a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF) até as **14/01/2026** às 08h:45min

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14/01/2026 às 09h:00min (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

1– OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EDWARD CATTETE PINHEIRO, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO NOS CENTROS E POSTOS DE SAÚDE, LOCALIZADOS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA,** em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e as constantes neste edital prevalecerão as últimas.

1.3.1. Dado que este Pregão Eletrônico será no regime **Tradicional**, o sistema Compras Públicas não permite alterações nas descrições dos itens, portanto, as especificações dos itens descritos

no CATMAT não coincidirão com as do Termo de Referência. **Logo, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos temos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.13. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7. O impedimento de que trata os itens 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, **por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No caso da existência de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de GARANTIA DA PROPOSTA como condição para participação no certame.

3.17. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, devendo ser apresentada juntamente com a proposta inicial, por meio eletrônico.**

3.18. A garantia da proposta deverá ser prestada exclusivamente na modalidade SEGURO-GARANTIA**, emitido por seguradora legalmente autorizada a funcionar no Brasil.**

3.19. O seguro-garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data final para apresentação das propostas.**

3.20. A garantia da proposta será automaticamente devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato.

3.21. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, implicará a desclassificação da proposta.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário **(Utilizar duas casas decimais**);

4.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)**, para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), de cada item(ns) que estiver cotando conforme ITEM constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for

o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará

os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO);

***Nota explicativa**: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

6.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar as informações presentes no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo, mínimo, de 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro por meio da opção "**Enviar Anexo**" no sistema eletrônico **Compras públicas** e deverá:

6.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

6.11.1. A comprovação solicitada se dará da seguinte forma, envio de declaração de composição de custos de uma unidade de cada item contendo as seguintes informações: Custo de Aquisição do produto + Impostos (ICMS, Pis, Confins e Outros "caso haja") + Fretes = Valor de Venda sem Lucro + Margem de Lucro = Valor de Venda com Margem de Lucro;

6.11.2. A Composição de Custos deverá estar acompanhada, em caso de licitante não serem o próprio fabricante, da comprovação do Custo de Aquisição dos Produtos.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Todas as empresas participantes deverão estar inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e deverão encaminhar pelo sistema antes da abertura da Sessão, pela aba "enviar anexo" os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante;

a.5- Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

a.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.7 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores;

a.8 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Qualificação Técnica:

b.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência;

b.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos;

b.3 - O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas, nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.Ficha técnica do produto ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Anexo I. A ficha técnica deverá ser enviada, juntamente com a proposta readequada, para os itens declarados vencedor;

b.4 - A bula dos medicamentos será aceita como Ficha Técnica;

b.5 - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada;

b.6 - Registro ou inscrição da empresa e do profissional no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado de documento comprobatório da inscrição do profissional;

b.7 - Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante;

b.8 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em situação ativa, em nome da licitante;

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

c.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

d) Qualificação Econômico-financeira:

d.1 - Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

d.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando:

d.2.1 - A boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

d.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

d.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.5 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

d.6 - Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.10 - A licitação comtemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese do licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail: **licitacoes@montealegre.pa.gov.br**. Posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.20.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

7.20.2. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.20.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso.

7.25. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A Aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. O Município de Monte Alegre, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

11.9. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

11.14. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

11.15. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia** (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Alegre) e **www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico** (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO III - Termo de Referência;

13 – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Monte Alegre/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Monte Alegre (PA), 22 de dezembro de 2025.

ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS:41428250204

Assinado de forma digital por ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS:41428250204

Alex Gean Brandão de Freitas
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Processo Administrativo n°. 168/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **XXXX,** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **município de Monte Alegre**, através da **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.401.857/0001-30, com sede na Rua Tenente Pedro Nunes s/n, bairro Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx/Estado xxxx, CEP xxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. 046/2025, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EDWARD CATTETE PINHEIRO, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO NOS CENTROS E POSTOS DE SAÚDE, LOCALIZADOS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA,** conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0.0.00.00.0.00 - Detalhamento da natureza da despesa						
1						
2						
VALOR TOTAL						**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 168/2025 e o Pregão Eletrônico nº. 046/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
3.3. A prorrogação está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação de condições mais vantajosas com a CONTRATADA.
3.4. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato, para o fornecimento dos produtos constantes nos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R$ ..... ( ).
4.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.
4.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
4.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
4.5. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
4.6. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.
4.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
4.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.
5.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**

Cargo/função: **Fiscal de Contratos**

Portaria nº: **029/2024**

5.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
5.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.
5.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.
5.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas,

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
5.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A futura contratada deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;
6.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
6.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contados do dia seguinte a assinatura e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e
6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 1º de Maio nº 85, bairro Cidade Alta, e no almoxarifado do Hospital Municipal, situado na Avenida Nilo Peçanha, s/n, bairro Centro, Monte Alegre-Pará, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. As entregas dos medicamentos e materiais deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização do pedido, através de Autorização de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde em documento padronizado.

6.3.2. As quantidades dos medicamentos serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, emitidas conforme Autorizações de Compras, em documentos padronizados.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Possuir qualidade técnica de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;
7.1.2. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;
7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;
7.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;
7.1.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;
7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.
8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.
8.3.3.3. Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.
8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.
8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.
8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.
8.7. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.
8.8. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/20.
9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0013 2.069 – BLOCO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAN.DO HOSPITAL/MATERNIDADE MUNICIPAL.
FONTE DE RECURSO:
15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – SAÚDE.

16000000- TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO.
16350000- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS Á SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0013 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
FONTE DE RECURSO:
15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF.-SAÚDE
16000000- TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO.
16210000- TRANSFERÊNCIA SUS- GOVERNO ESTADUAL

PROJETO ATIVIDADE: 10 303 0013 2.071 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA – PFB
FONTE DE RECURSO:
15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF.-SAÚDE
16000000- TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO.
16210000- TRANSFERÊNCIA SUS- GOVERNO ESTADUAL

ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.
11.1.4. Verificação dos serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.
11.1.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.
11.1.6. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.
11.1.7. Fiscalizar o fornecimento dos produtos pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do

contrato, informando os dados de contato do mesmo.
12.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
12.1.3. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
12.1.4. Entregar os produtos conforme informado na sua proposta.
12.1.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
12.1.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
12.1.7. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
12.1.8. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
12.1.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.
12.1.10. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.
12.1.11. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Monte Alegre-PA, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n°. 168/2025
Pregão Eletrônico nº 046/2025

Empresa: [Nome da Empresa] CNPJ: [CNPJ da empresa]
Endereço: [Endereço da empresa] Telefone: [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa] Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]
Representante legal responsável pela assinatura do Contrato: [Nome do representante]
CPF: [número do CPF] e RG: [nº do RG e órgão expedidor]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°. 046/2025 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						
VALOR TOTAL PROPOSTO						

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Praça Tiradentes, nº100.
e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto Aquisição de materiais farmacológico e materiais hospitalar utilizado no Hospital Municipal Edward Cattete Pinheiro, Maternidade Elmaza Sadeck, postos de saúde da zona urbana e rural do Município de Monte Alegre. e suas demais unidades, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de medicamentos, que têm por finalidade atender as necessidades do Hospital Municipal de Edward Cattete Pinheiro, Maternidade Elmaza Sadeck, Maternidade Elmaza Sadeck, Unidades Básicas de Saúde e usuários da farmácia básica deste Município, garantindo o funcionamento regular e permanente no serviço de atenção à saúde oferecidos a população, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários.

2.2. De acordo com o direito inserido na Constituição Federal de 1988 no título referente aos direitos sociais, que tem como intuito o bem-estar e a justiça social. Nessa concepção, a Constituição Federal de 1988, no Art. 6°, determina como direitos sociais indispensáveis à educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.3. Logo em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4. Entre os direitos sociais, os constituintes elegeram o direito à saúde de especial importância. A forma como certifica, em capítulo próprio, demostra o cuidado que foi tomado com esse bem jurídico. Assim, o direito à saúde, está intimamente ligado ao direito à vida, é notória a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

2.5. A saúde, foi conceituada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, dessa forma, recebe proteção jurídica diferenciada no ordenamento jurídico-constitucional brasileiro. Após, o reconhecimento do direito a saúde como fundamental, o Estado garantiu a contribuição positiva, e, por conseguinte, à formulação

de políticas públicas sociais e econômicas destinadas a promover e defender, à proteção e à recuperação da saúde.

2.6. Portanto, com pontos pertinentes em relação à condição de saúde da população, onde os medicamentos adquiridos serão para garantir a saúde da população atribuída, faz-se necessário e indeclinável a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:								
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PAB**	**MAC**	**FAB**	**QUAN. TOTAL**	**MÉDIA / UNIT. R$**	**MÉDIA / TOTAL R$**
LOTE 01			**VALOR R$: 122.920,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
01	FRASCO	ACEBROFILINA ADULTO			4.000	4.000	**R$8,60**	**R$34.400,00**
02	FRASCO	ACEBROFILINA INFANTIL			4.000	4.000	**R$9.00**	**R$36.000,00**
03	FRASCO	ACETILCISTEÍNA CONCENTRAÇAO: 40 MG/100ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE			4.000	4.000	**R$7,45**	**R$29.800,00**
04	FRASCO	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE.			4.000	4.000	**R$5,68**	**R$22.720,00**
LOTE02			**VALOR R$: 179.230,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
05	COMP.	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG			10.000	10.000	**R$0,32**	**R$3.200,00**
06	BISNAGA	ACICLOVIR DOSAGEM: 50 MG/10G, USO: CREME			5.000	5.000	**R$5,22**	**R$26.100,00**
07	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG	150.000	50.000		200.000	**R$0,73**	**R$603.533,33**
08	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 81 MG, TIPO USO: TAMPONADO			3.000	3.000	**R$1,31**	**R$3.930,00**
LOTE 03			**VALOR R$: 122.140,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
09	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/5ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	35.000		50.000	**R$1,35**	**R$67.500,00**
10	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/20ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL	8.000			8.000	**R$3,08**	**R$24.640,00**
11	COMP.	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG			300.000	300.000	**R$0,10**	**R$30.000,00**
LOTE 04			**VALOR R$: 135.900,00**					

SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
12	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM 50MG/5ML SOL INJ.	1.000	9.000		10.000	**R$13,59**	**R$135.900,00**
LOTE 05			**VALOR R$: 45.590,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
13	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA.			10.000	10.000	**R$0,86**	**R$8.600,00**
14	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO DOSAGEM: 50 MG/100ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE			3.000	3.000	**R$12,33**	**R$36.990,00**
LOTE 06			**VALOR R$ 10.060,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
15	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO , COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" , TIPO: LOÇÃO OLEOSA	800	200		1.000	**R$10,06**	**R$10.060,00**
LOTE 07			**VALOR R$ 10.780,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
16	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML		1.000		1.000	**R$10,78**	**R$10.783,33**
LOTE 08			**VALOR R$ 27.700,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
17	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	10.000	30.000		40.000	**R$0,38**	**R$15.200,00**
18	GALÃO	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA			1.000	1.000	**R$12,50**	**R$12.500,00**
LOTE 09			**VALOR R$ 77.100,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
19	COMP.	ALBENDAZOL CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			800.000	80.000	**R$0,61**	**R$48.800,00**
20	FRASCO	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/10ML, USO: SUSPENSÃO ORAL			10.000	10.000	**R$2,83**	**R$28.300,00**

LOTE 10			**VALOR R$92.742,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
21	BOLSA	ALBUMINA HUMANA CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: INJETÁVEL		1.000		1.000	**R$154,57**	**R$92.742,00**
LOTE 11			**VALOR R$ 28.290,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
22	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO CARBONATO DE CÁLCIO E VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO: 70 MG + 500 MG + 200 UI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMIDO 1+COMPRIMIDO 2			12.000	12.000	**R$0,72**	**R$8.640,00**
23	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG			12.000	12.000	**R$0,55**	**R$6.600,00**
24	FRASCO/ AMPOLA	ALFAEPOETINA CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI, 1ML FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL			300	300	**R$27,10**	**R$8.130,00**
25	COMP.	ALOPURINOL DOSAGEM: 100 MG			18.000	18.000	**R$0,25**	**R$4.500,00**
26	COMP.	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 0,50 MG			3.000	3.000	**R$0,14**	**R$420,00**
LOTE 12			**VALOR R$70.286,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
27	FRASCO/ AMPOLA	ALTEPLASE CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE		100		100	**R$702,86**	**R$70.286,00**
LOTE 13			**VALOR R$3.630,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
28	COMP.	AMANTADINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG			3.000	3.000	**R$1,21**	**R$3.630,00**
LOTE 14			**VALOR R$ 34.849,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
29	FRASCO	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO: 3 MG/120ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	3.600	400		4.000	**R$3,17**	**R$12.680,00**
30	FRASCO	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO ,CONCENTRAÇÃO : 6 MG/120ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	3.600	400		4.000	**R$4,55**	**R$18.200,00**
31	FRASCO	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SALCLORIDRATO ,CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG/50ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	500	400		900	**R$4,41**	**R$3.969,00**

LOTE 15			**VALOR R$53.640,000**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
32	AMPOLA	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/1ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$4,35**	**R$26.100,00**
33	AMPOLA	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 50 MG/1M, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$4,59**	**R$27.540,00**
LOTE 16			**VALOR R$ 23.850,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
34	AMPOLA	AMINOFILINA DOSAGEM: 24 MG/10ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.000		3.000	**R$4,59**	**R$13.770,00**
35	AMPOLA	AMIODARONA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/3ML, FORMA FARMACEUTICA INJ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA		2.000		2.000	**R$5,04**	**R$10.080,00**
LOTE 17			**VALOR R$ 2.700,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
36	COMP.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG			1.000	1.000	**R$0,57**	**R$570,00**
37	COMP.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG			1.000	1.000	**R$2,13**	**R$2.130,00**
LOTE 18			**VALOR R$ 461.240,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
38	COMP.	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG			100.000	100.000	**R$0,43**	**R$43.000,00**
39	FRASCO	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/100ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			8.000	8.000	**R$5, 75**	**R$46.000,00**
40	COMP.	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG			30.000	30.000	**R$1,97**	**R$59.100,00**
41	FRASCO	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA100/ML COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG			6.000	6.000	**R$52,19**	**R$313.140,00**
LOTE 19			**VALOR R$ 481.080,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								

42	FRASCO	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/150ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	6.000			6.000	**R$12,38**	**R$74.280,00**
43	FRASCO AMPOLA	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL		8.000		8.000	**R$5,45**	**R$43.600,00**
44	COMP.	AMPICILINA DOSAGEM: 500 M			80.000	80.000	**R$4,54**	**R$363.200,00**
LOTE 20			**VALOR R$ 285.417,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
45	COMP.	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	100.000			100.000	**R$0,12**	**R$12.000,00**
46	COMP.	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG	100.000			100.000	**R$1,57**	**R$157.000,00**
47	FRASCO	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/30ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL			100	100	**R$130,95**	**R$13.095,00**
48	COMP	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 10MG			400	400	**R$9,98**	**R$3.992,00**
49	COMP.	ATENOLOL DOSAGEM: 100 MG		4.000	76.000	80.000	**R$0,25**	**R$20.000,00**
50	COMP.	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG		4.000	76.000	80.000	**R$0,95**	**R$75.000,00**
51	COMP.	ATORVASTATINA CÁLCICA DOSAGEM: 40 MG			3.000	3.000	**R$1,11**	**R$3.330,00**
LOTE 21			**VALOR R$ 53.732,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
52	AMPOLA	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/1ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		10.000		10.000	**R$2,45**	**R$24.500,00**
53	AMPOLA	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,50 MG/1ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		7.200		7.200	**R$4,06**	**R$29.232,00**
LOTE 22			**VALOR R$ 253.360,000**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
54	FRASCO	AZITROMICINA DOSAGEM: 40 MG/15ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL			6.000	6.000	**R$9,36**	**R$56.160,00**
55	COMP	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG			85.000	85.000	**R$2,32**	**R$197.200,00**
LOTE 23			**VALOR R$5.901,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
56	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG + 6 MCG /DOSE, FORMA		50		50	**R$118,02**	**R$5.901,00**

		FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL						
LOTE 24			**VALOR R$ 228.560,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
57	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL		5.000	3.000	8.000	**R$9,43**	**R$75.440,00**
58	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL		4.000	3.000	7.000	**R$8,94**	**R$62.580,00**
59	FRASCO/ AMPOLA	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI , USO: INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$15,09**	**R$90.540,00**
LOTE 25			**VALOR R$ 71.510,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
60	AMPOLA	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO, DOSAGEM: 4 MG/1ML, USO: INJETÁVEL	6.000	2.000		8.000	**R$8,73**	**R$69.840,00**
61	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 8,40% /10ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO		1.000		1.000	**R$1,67**	**R$1.670,00**
LOTE 26			**VALOR R$ 33.440,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
62	COMP	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 MG			3.000	3.000	**R$1,17**	**R$3.510,00**
63	COMP.	BISOPROLOL FUMARATO CONCENTRAÇAO: 1,25 M			3.000	3.000	**R$0,91**	**R$2.730,00**
64	COMP.	BISOPROLOL FUMARATO CONCENTRAÇAO: 10 MG			5.000	5.000	**R$3,68**	**R$18.400,00**
65	COMP.	BISOPROLOL FUMARATO CONCENTRAÇAO: 5 MG			5.000	5.000	**R$1,76**	**R$8.800,00**
LOTE 27			**VALOR R$ 97.292,20**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
66	AMPOLA	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		20.000		20.000	**R$1,25**	**R$25.000,00**
67	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, 4ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$11,35**	**R$68.100,00**
68	GRAMA	CAL SODADA COMPOSIÇÃO: HO2, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR: BRANCA, USO: ANESTESIA, APLICAÇÃO: FILTRAGEM DE CO2 SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU DE DUREZA COM		20		20	**R$209,61**	**R$4.192,20**

		RUPTURA DE GRÃO ACIMA DE 700 G						
LOTE 28			**VALOR R$ 448.437,50**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
69	CAPS	CALCITRIOL CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	3.000			3.000	**R$2,45**	**R$7.350,00**
70	COMP	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG			90.000	90.000	**R$3,99**	**R$359.100,00**
71	FRASCO	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA			3.000	3.000	**R$8,78**	**R$26.340,00**
72	COMP	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG			3.000	3.000	**R$1,09**	**R$3.270,00**
73	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3 , CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 U	3.000			3.000	**R$1,44**	**R$4.320,00**
74	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 450 MG	1.500		1.500	3.000	**R$1,23**	**R$3.690,00**
75	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300 MG	1.500		1.500	3.000	**R$0,61**	**R$1.830,00**
76	COMP.	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 M			5.750	5.750	**R$2,65**	**R$15.237,50**
77	COMP.	CARVEDILOL DOSAGEM: 6,25 M	3.000		3.000	6.000	**R$4,55**	**R$27.300,00**
LOTE 29			**VALOR R$ 158.400,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
78	FRASCO	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/100ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			8.000	8.000	**R$11,00**	**R$88.000,00**
79	COMP	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 M			80.000	80.000	**R$0,88**	**R$70.400,00**
LOTE 30			**VALOR R$ 513.020,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
80	FRASCO AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE		8.000		8.000	**R$8,40**	**R$67.200,00**
81	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.000		2.000	**R$8,51**	**R$17.020,00**
82	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		10.000		10.000	**R$9,22**	**R$92.200,00**
83	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA	5.000	30.000		35.000	**R$7,02**	**R$245.700,00**

		FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL						
84	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	10.000		18.000	**R$5,05**	**R$90.900,00**
LOTE 31			**VALOR R$ 125.890,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
85	FRASCO	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%/100ML, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO			4.000	4.000	**R$5,66**	**R$22.640,40**
86	BISNAGA	CETOCONAZOL DOSAGEM: 20 MG/30G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO			5.000	5.000	**R$14,71**	**R$73.550,00**
87	COMP.	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG			18.000	18.000	**R$1,65**	**R$29.700,00**
LOTE 32			**VALOR R$ 202.200,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
88	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	3.000	17.000		20.000	**R$5,67**	**R$113.440,00**
89	AMPOLA	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 50 MG/2ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	17.000		20.000	**R$1,98**	**R$39.600,00**
90	AMPOLA	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/2ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	24.000		30.000	**R$2,14**	**R$42.800,00**
91	COMP.	CIMETIDINA DOSAGEM: 200 MG			20.000	20.000	**R$0,32**	**R$6.400,00**
LOTE 33			**VALOR R$ 135.327,40**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
92	BOLSA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/100ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.600		3.600	**R$10,20**	**R$36.720,00**
93	BOLSA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/200ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.420		2.420	**R$12,97**	**R$31.387,40**
94	COMP.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 M	40.000			40.000	**R$0,41**	**R$16.400,00**
95	AMPOLA	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/4ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		14.000		14.000	**R$3,63**	**R$50.820,00**
LOTE 34			**VALOR R$ 142.580,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								

96	CAPS.	CLINDAMICINA DOSAGEM: 300 MG	40.000			40.000	**R$1,26**	**R$50.400,00**
97	COMP.	CLOBAZAM DOSAGEM: 20 MG			3.000	3.000	**R$2,14**	**R$6.420,00**
98	BISNAGA	CLOBETASOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05% /30G, APRESENTAÇÃO: POMADA	5.000			5.000	**R$6,28**	**R$31.400,00**
99	COMP.	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 MG			3.000	3.000	**R$0,95**	**R$2.850,00**
100	FRASCO	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/20ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			3.000	3.000	**R$10,61**	**R$31.830,00**
101	COMP.	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG			3.000	3.000	**R$6,56**	**R$19.680,00**
LOTE 35			**VALOR R$64.800,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
102	FRASCO AMPOLA	CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		10.000		10.000	**R$6,48**	**R$64.800,00**
LOTE 36			**VALOR R$ 1.002.830,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
103	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,1%/10ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	4.000		7.000	**R$1,00**	**R$7.000,00**
104	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 % /100ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	38.000		40.000	**R$6,35**	**R$254.000,00**
105	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %/250ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	33.600		38.600	**R$7,55**	**R$291.430,00**
106	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: A 10%/10ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	8.000		13.000	**R$0,80**	**R$10.400,00**
107	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%/500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	2.000	38.000		40.000	**R$11,00**	**R$440.000,00**
LOTE 37			**VALOR R$11.010,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
108	COMP.	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG			3.000	3.000	**R$0,73**	**R$2.190,00**
109	COMP.	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG			3.000	3.000	**R$0,79**	**R$2.370,00**
110	AMPOLA	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/5ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.500		1.500	**R$4,30**	**R$6.450,00**
LOTE 38			**VALOR R$13.845,00**					

SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
111	BISNAGA	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/30G, USO: POMADA	500	800		1.300	**R$10,65**	**R$13.845,00**
LOTE 39			**VALOR R$ 65.190,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
112	CAPS.	DABIGATRANA ETEXILATO CONCENTRAÇÃO: 150 MG	3.000			3.000	**R$5,98**	**R$17.940,00**
113	COMP.	DAPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À SAXAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000			3.000	**R$11,15**	**R$33.450,00**
114	COMP.	DAPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG			3.000	3.000	**R$4,60**	**R$13.800,00**
LOTE 40			**VALOR R$ 9.930,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
115	AMPOLA	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000		1.000	**R$3,39**	**R$3.390,00**
116	COMP.	DESVENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA			3.000	3.000	**R$2,18**	**R$6.540,00**
LOTE 41			**VALOR R$ 257.310,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
117	FRASCO	DEXAMETASONA CONCENTRAÇAO: 1 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA			3.000	3.000	**R$17,29**	**R$51.870,00**
118	BISNAGA	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%/20ML, APRESENTAÇÃO: CREME.			8.000	8.000	**R$4,43**	**R$35.440,00**
119	COMP.	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG			40.000	40.000	**R$0,31**	**R$12.400,00**
120	AMPOLA	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/2,5ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	30.000	30.000		60.000	**R$2,27**	**R$136.200,00**
121	FRASCO	DEXAMETOSANA DOSAGEM: FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL			4.000	4.000	**R$5,35**	**R$21.400,00**
LOTE 42			**VALOR R$ 25.800,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
122	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM: 2 MG	5.000			5.000	**R$1,71**	**R$8.550,00**
123	FRASCO	DESCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	4.000	1.000		5.000	**R$3,45**	**R$17.250,00**

LOTE 43			**VALOR 76.680,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
124	AMPOLA	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO: 100 MCG/2ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$11,28**	**R$67.680,00**
125	AMPOLA	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG/1ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$1,35**	**R$8.100,00**
126	COMP.	DIAZEPAN DOSAGEM: 10 MG		10.000		10.000	**R$0,09**	**R$900,00**
LOTE 44			**VALOR R$ 96.090,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
127	AMPOLA	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/3ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		28.000		28.000	**R$2,37**	**R$66.360,00**
128	AMPOLA	DIMENIDRINATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/1ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.000		3.000	**R$9,91**	**R$29.730,00**
LOTE 45			**VALOR R$ 116.580,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
129	FRASCO	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/10ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	4.000	2.000		6.000	**R$1,64**	**R$9.840,00**
130	COMP.	DIMETICONA DOSAGEM: 40 MG	25.000	8.000		33.000	**R$0,46**	**R$15.180,00**
131	COMP.	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG COMP			100.000	100.000	**R$0,53**	**R$53.000,00**
132	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/20ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	6.000	2.000		8.000	**R$4,82**	**R$38.560,00**
LOTE 46			**VALOR R$ 210.000,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
133	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		100.000		100.000	**R$2,20**	**R$210.000,00**
LOTE 47			**VALOR R$ 8.400,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
134	COMP.	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM: 250 MG			3.000	3.000	**R$0,99**	**R$2.970,00**
135	COMP.	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM: 500 MG			3.000	3.000	**R$1,81**	**R$5.430,00**

LOTE 48			**VALOR R$22.100,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
136	AMPOLA	DOPAMINA DOSAGEM: 5 MG/5ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		5.000		5.000	**R$4,42**	**R$22.100,00**
LOTE 49			**VALOR R$16.200,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
137	COMP.	DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SOLÚVEL			20.000	20.000	**R$0,81**	**R$16.200,00**
LOTE 50			**VALOR R$360.030,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
138	COMP.	ELTROMBOPAG OLAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG	100			100	**R$235,00**	**R$23.500,00**
139	COMP.	EMPAGLIFLOZINA CONCENTRAÇÃO: 25 MG COMP CAIXA COM30	10.000			10.000	**R$8,57**	**R$85.700,00**
140	COMP.	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG	150.000	3.000		153.000	**R$0,70**	**R$107.100,00**
141	COMP.	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG	40.000	10.000		50.000	**R$0,09**	**R$4.500,00**
142	COMP.	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG	150.000	3.000		153.000	**R$0,91**	**R$139.230,00**
LOTE 51			**VALOR R$ 178.830,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
143	SERINGA	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/4ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA		8.000		8.000	**R$18,90**	**R$151.200,00**
144	AMPOLA	EPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 1 MG/1ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA		7.000		7.000	**R$1,11**	**R$7.770,00**
145	AMPOLA	ERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2 MG/1ML		6.000		6.000	**R$3,31**	**R$19.860,00**
LOTE 52			**VALOR R$ 50.600,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
146	FRASCO	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ ML 60ML, USO: SUSPENSÃO ORAL			4.000	4.000	**R$8,10**	**R$32.400,00**

147	COMP.	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO , CONCENTRAÇÃO: 500 MG			20.000	20.000	**R$0,91**	**R$18.200,00**
LOTE 53			**VALOR R$ 613.385,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
148	FRASCO AMPOLA	ERTAPENEM SÓDICO DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		1.500		1.500	**R$187,95**	**R$281.925,00**
149	AMPOLA	ESCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.000		3.000	**R$19,97**	**R$59.910,00**
150	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA , DOSAGEM: 4MG + 500MG 5ML , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	30.000		40.000	**R$5,57**	**R$22.800,00**
151	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/5ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		15.000		15.000	**R$3,25**	**R$48.750,00**
LOTE 54			**VALOR R$ 24.300,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
152	COMP.	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO: 50 MG			15.000	15.000	**R$0,74**	**R$11.100,00**
153	COMP.	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG			15.000	15.000	**R$0,71**	**R$10.650,00**
154	COMP.	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG			15.000	15.000	**R$0,17**	**R$2.550,00**
LOTE 55			**VALOR R$56.900,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
155	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/1ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$7,92**	**R$47.520,00**
156	AMPOLA	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/10ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000		1.000	**R$9,38**	**R$9.380,00**
LOTE 56			**VALOR R$ 17.190,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
157	COMP.	EZETIMIBA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG + 20 MG	3.000			3.000	**R$3,57**	**R$10.700,00**
158	COMP.	EZETIMIBA CONCENTRAÇÃO: 10 MG	3.000			3.000	**R$2,16**	**R$6.480,00**

LOTE 57			**VALOR R$ 105.650,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
159	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.000		2.000	**R$4,64**	**R$9.280,00**
160	COMP.	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG			5.000	5.000	**R$2,17**	**R$10.850,00**
161	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.000		3.000	**R$6,39**	**R$19.170,00**
162	AMPOLA	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO ,10ML DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		5.000		5.000	**R$7,45**	**R$37.250,00**
163	AMPOLA	FENTANILA COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO 2ML, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		5.000		5.000	**R$5,82**	**R$29.100,00**
LOTE 58			**VALOR R$ 62.370,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
164	AMPOLA	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/1ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	5.000		9.000	**R$6,93**	**R$62.370,00**
LOTE 59			**VALOR R$ 138.020,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
165	CAPS.	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG			60.000	60.000	**R$1,24**	**R$74.400,00**
166	AMPOLA	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1 MG/5ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000		1.000	**R$8,46**	**R$8.460,00**
167	COMP.	FLUOXETINA DOSAGEM: 10 MG			5.000	5.000	**R$1,20**	**R$6.000,00**
168	FRASCO	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG/20ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS			2.000	2.000	**R$24,58**	**R$49.160,00**
LOTE 60			**VALOR R$ 2.247,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
169	FRASCO	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: FUORATO, CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG/120DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY NASAL			50	50	**R$44,94**	**R$2.247,00**
LOTE 61			**VALOR R$ 115.820,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								

170	AMPOLA	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	12.000		17.000	**R$2,15**	**R$36.550,00**
171	COMP.	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG			100.000	100.000	**R$0,24**	**R$24.000,00**
172	AMPOLA	GENTAMICINA DOSAGEM: 20 MG/1ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	1.000		7.000	**R$1,79**	**R$12.530,00**
173	AMPOLA	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/1ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	4.000		12.000	**R$1,37**	**R$16.440,00**
174	AMPOLA	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/2ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	6.000		10.000	**R$2,63**	**R$26.300,00**
LOTE 62			**VALOR R$ 180.300,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
175	COMP.	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG			400.000	400.000	**R$0,42**	**R$168.000,00**
176	COMP.	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA.			10.000	10.000	**R$0,51**	**R$5.100,00**
177	COMP.	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA			20.000	20.000	**R$0,36**	**R$7.200,00**
LOTE 63			**VALOR R$ 25.200,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
178	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, 10ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		4.000		4.000	**R$6,30**	**R$25.200,00**
LOTE 64			**VALOR R$ 369.670,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
179	FRASCO	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%/500ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	5.000	5.000		10.000	**R$12,55**	**R$125.500,00**
180	AMPOLA	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 25%/10ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	6.000		8.000	**R$1,46**	**R$11.680,00**
181	AMPOLA	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%/10ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	6.000		8.000	**R$3,24**	**R$25.920,00**
182	FRASCO	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%/250ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$7,93**	**R$47.580,00**
183	FRASCO	GLICOSE CONCENTRAÇAO: 50%/500ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	4.000	9.000		13.000	**R$12,23**	**R$158.990,00**

		INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO						
LOTE 65			**VALOR R$ 109.209,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
184	AMPOLA	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5 MG/1ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.000		2.000	**R$3,68**	**R$7.360,00**
185	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/0,25ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	100	3.000		3.100	**R$9,99**	**R$30.969,00**
186	AMPOLA	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/1ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		8.000		8.000	**R$8,86**	**R$70.880,00**
LOTE 66			**VALOR R$ 246.320,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
187	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG	145.000	5.000		150.000	**R$1,28**	**R$192.000,00**
188	BISNAGA	HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/10G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME			7.000	7.000	**R$7,76**	**R$54.320,00**
LOTE 67			**VALOR R$ 196.200,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
189	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	5.000	10.000		15.000	**R$4,20**	**R$63.000,00**
190	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6.000	18.000		24.000	**R$5,55**	**R$133.200,00**
LOTE 68			**VALOR R$ 221.050,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
191	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/100ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	5.000	1.000		6.000	**R$3,55**	**R$21.300,00**
192	COMP.	IBANDRONATO DE SÓDIO COMPOSIÇÃO: MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO	3.000			3.000	**R$39,17**	**R$117.510,00**

		IBANDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG						
193	FRASCO	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/100ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL			8.000	8.000	**R$3,78**	**R$30.240,00**
194	COMP.	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG			200.000	200.000	**R$0,26**	**R$52.000,00**
LOTE 69			**VALOR R$ 26.706,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
195	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH SOLUÇÃO UI/ML		200		200	**R$57,58**	**R$11.516,00**
196	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO 100 UI/M		200		200	**R$75,95**	**R$15.190,00**
LOTE 70			**VALOR R$ 39.357,50**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
197	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/20ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	250	3.000		3.250	**R$12,11**	**R$39.357,50**
LOTE 71			**VALOR R$ 4.560,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
198	COMP.	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL		8.000		8.000	**R$0,57**	**R$4.560,00**
LOTE 72			**VALOR R$ 201.485,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
199	AMPOLA	ISOXSUPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		500		500	**R$22,44**	**R$11.220,00**
200	FRASCO	ISOFLURANO (1 ML/ML SOL INAL CT FR VD AMB X 240 ML)		500		500	**R$380,53**	**R$190.265,00**
LOTE 73			**VALOR R$ 84.710,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
201	CAPS.	ITRACONAZOL DOSAGEM: 100 MG			20.000	20.000	**R$3,33**	**R$66.600,00**
202	COMP.	IVABRADINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 M			3.000	3.000	**R$3,37**	**R$10.110,00**
203	COMP.	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG			10.000	10.000	**R$0,80**	**R$8.000,00**

LOTE 74							**VALOR R$ 98.345,00**	
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
204	FRASCO	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667 MG/120ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE			2.000	2.000	**R$11,23**	**R$22.460,00**
205	CAPS.	LANSOPRAZOL DOSAGEM: 30MG			5.000	5.000	**R$1,14**	**R$5.700,00**
206	FRASCO	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 100 MG/100ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	500			500	**R$82,21**	**R$41.105,00**
207	COMP.	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 250 MG			5.000	5.000	**R$2,07**	**R$10.350,00**
208	COMP.	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 M			1.500	1.500	**R$2,00**	**R$3.000,00**
209	COMP.	LEVODOPA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG			5.000	5.000	**R$2,59**	**R$12.950,00**
210	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 100 MCG			1.000	1.000	**R$0,78**	**R$780,00**
211	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG			5.000	5.000	**R$0,40**	**R$2.000,00**
LOTE 75							**VALOR R$ 89.500,00**	
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
212	FRASCO/ AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% /20ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	5.000	5.000		10.000	**R$8,95**	**R$89.500,00**
LOTE 76							**VALOR R$ 270.040,00**	
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
213	COMP.	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG			50.000	50.000	**R$1,66**	**R$83.000,00**
214	FRASCO	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/100ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE			8.000	8.000	**R$3,98**	**R$31.840,00**
215	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG	20.000			20.000	**R$0,36**	**R$7.200,00**
216	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 25 MG	20.000			20.000	**R$1,55**	**R$31.000,00**
217	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG		8.000	292.000	300.000	**R$0,39**	**R$117.000,00**
LOTE 77							**VALOR R$ 17.111,20**	

SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
218	FRASCO	MANITOL DOSAGEM: 20%/250ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	500	960		1.460	**R$11,72**	**R$17.111,20**
LOTE 78			**VALOR R$ 82.460,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
219	COMP.	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG			50.000	50.000	**R$0,80**	**R$40.000,00**
220	FRASCO	MEBENDAZOL DOSAGEM: 20 MG/30ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL			8.000	8.000	**R$5,12**	**R$40.960,00**
221	CAPS.	MELATONINA CONCENTRAÇÃO: 3 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO	3.000			3.000	**R$0,50**	**R$1.500,00**
LOTE 79			**VALOR R$ 56.130,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
222	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: DILUENTE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	1.500			1.500	**R$21,97**	**R$32.955,00**
223	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: DILUENTE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	1.500			1.500	**R$15,45**	**R$23.175,00**
LOTE 80			**VALOR R$ 124.460,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
224	COMP.	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	3.000			3.000	**R$8,20**	**R$24.600,00**
225	COMP.	METFORMINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 M			3.000	3.000	**R$1,82**	**R$5.560,00**
226	COMP.	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	25.000	25.000		50.000	**R$2,07**	**R$6.210,00**

227	COMP.	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	1.500	1.500		3.000	**R$0,46**	**R$1.380,00**
228	COMP.	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG	1.500	1.500		3.000	**R$0,66**	**R$33.000,00**
229	COMP.	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG			15.000	15.000	**R$0,86**	**R$12.900,00**
230	COMP.	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG	15.000	4.000		19.000	**R$1,73**	**R$32.870,00**
231	COMP.	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG			3.000	3.000	**R$2,68**	**R$8.040,00**
LOTE 81			**VALOR R$212.230,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
232	AMPOLA	METILPREDNISOLONA PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL		4.000		4.000	**R$30,10**	**R$120.400,00**
233	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/10ML			10.000	10.000	**R$1,60**	**R$16.000,00**
234	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.000	10.000		19.000	**R$1,92**	**R$36.480,00**
235	COMP.	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	5.000			5.000	**R$0,69**	**R$3.450,00**
236	COMP.	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	5.000			5.000	**R$0,78**	**R$3.900,00**
237	COMP.	METRONIDAZOL (400 MG COM REV CT BL AL PLAS)			50.000	50.000	**R$0,64**	**R$32.000,00**
LOTE 82			**VALOR R$ 333.000,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
238	BISNAGA	METRONIDAZOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO 30G COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL			5.000	5.000	**R$11,10**	**R$55.500,00**
239	BISNAGA	METRONIDAZOL CONCENTRAÇAO: 100 MG/30G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR			5.000	5.000	**R$6,70**	**R$33.500,00**

240	FRASCO	METRONIDAZOL DOSAGEM: 40 MG/100ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL			6.000	6.000	**R$10,75**	**R$64.500,00**
241	FRASCO	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/100ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	5.000		10.000	**R$7,93**	**R$79.300,00**
242	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%/20G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL.			5.000	5.000	**R$8,15**	**R$40.750,00**
243	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 20 MG/80G, APRESENTAÇÃO: CREME			10.000	10.000	**R$11,89**	**R$59.450,00**
LOTE 83			**VALOR R$ 38.220,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
244	AMPOLA	MIDAZOLAM DOSAGEM: 1 MG/2ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL		2.000		2.000	**R$4,35**	**R$8.700,00**
245	AMPOLA	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5 MG/3ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$3,84**	**R$23.040,00**
246	AMPOLA	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5 MG/5ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL.		2.000		2.000	**R$3,24**	**R$6.480,00**
LOTE 84			**VALOR R$ 127.000,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
247	COMP.	MISOPROSTOL CONCENTRAÇAO: 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL		2.000		2.000	**R$52,66**	**R$105.320,00**
248	COMP.	MISOPROSTOL CONCENTRAÇAO: 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL		2.000		2.000	**R$10,84**	**R$21.680,00**
LOTE 85			**VALOR R$ 3.630,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
249	COMP.	MONTELUCASTE SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	3.000			3.000	**R$1,21**	**R$3.630,00**
LOTE 86			**VALOR R$ 18.045,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
250	AMPOLA	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, 1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.000		3.000	**R$2,75**	**R$8.250,00**

251	AMPOLA	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO ,1ML CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/1ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		500		500	**R$5,65**	**R$2.825,00**
252	AMPOLA	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/1ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		500		500	**R$13,94**	**R$6.970,00**
LOTE 87			**VALOR R$ 78.310,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
253	COMP.	NAPROXENO DOSAGEM: 500 MG			30.000	30.000	**R$1,33**	**R$39.900,00**
254	COMP.	NEBIVOLOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 M			3.000	3.000	**R$2,55**	**R$7.650,00**
255	BISNAGA	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/20G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	3.400	600		4.000	**R$7,69**	**R$30.760,00**
LOTE 88			**VALOR R$ 1.560,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
256	AMPOLA	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/1ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		500		500	**R$3,12**	**R$1.560,00**
LOTE 89			**VALOR R$ 137.530,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
257	COMP.	NIFEDIPINO DOSAGEM: 10 MG	13.000	6.000		19.000	**R$0,48**	**R$9.120,00**
258	COMP.	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG	13.000			13.000	**R$0,23**	**R$2.990,00**
259	FRASCO	NIMESULIDA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FRASCO COM 15ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL			6.000	6.000	**R$2,01**	**R$12.060,00**
260	COMP.	NIMESULIDA DOSAGEM: 100 MG			28.000	28.000	**R$0,71**	**R$19.880,00**
261	FRASCO	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/50ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL			2.000	2.000	**R$6,39**	**R$12.780,00**
262	FRASCO	NITAZOXANIDA CONCENTRAÇÃO: 20 MG/30ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	1.000			1.000	**R$25,50**	**R$25.500,00**

263	COMP.	NITAZOXANIDA CONCENTRAÇÃO: 500 MG	10.000			10.000	**R$3,47**	**R$34.700,00**
264	CAPS.	NITROFURANTOÍNA DOSAGEM: 100 MG			50.000	50.000	**R$0,41**	**R$20.500,00**
LOTE 90			**VALOR R$ 164.825,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
265	FRASCO	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL		500		500	**R$36,45**	**R$18.225,00**
266	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DOSAGEM: 50 MG/2ML, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL		2.000		2.000	**R$25,60**	**R$51.200,00**
267	AMPOLA	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/4ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$3,37**	**R$20.220,00**
268	AMPOLA	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/1ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		10.500		10.500	**R$7,16**	**R$75.180,00**
LOTE 91			**VALOR R$ 393.950,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
269	COMP.	OLANZAPINA DOSAGEM: 10 MG	3.000			3.000	**R$1,26**	**R$5.780,00**
270	COMP.	OLANZAPINA DOSAGEM: 5 MG	3.000			3.000	**R$1,59**	**R$4.770,00**
271	CAPS.	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG			80.000	80.000	**R$0,10**	**R$8.000,00**
272	CAPS.	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG			80.000	80.000	**R$0,27**	**R$21.600,00**
273	FRASCO AMPOLA	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL FRASCO AMPOLA		40.000		40.000	**R$8,85**	**R$354.000,00**
LOTE 92			**VALOR R$ 155.840,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
274	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 8 MG/4ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	30.000		38.000	**R$2,68**	**R$101.840,00**
275	AMPOLA	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL		10.000		10.000	**R$5,40**	**R$54.000,00**
LOTE 93			**VALOR R$ 144.060,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								

276	FRASCO	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/100ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	3.000			3.000	**R$48,02**	**R$144.060,00**
LOTE 94			**VALOR R$ 9.240,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
277	AMPOLA	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.000		1.000	**R$9,24**	**R$9.240,00**
LOTE 95			**VALOR R$ 194.970,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
278	COMP	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	190.000	10.000		200.000	**R$0,61**	**R$122.000,00**
279	COMP.	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	250.000	10.000		260.000	**R$0,78**	**R$39.000,00**
280	FRASCO	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/15ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	6.000	2.000		8.000	**R$1,54**	**R$12.320,00**
281	COMP.	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG			3.000	3.000	**R$2,22**	**R$6.660,00**
282	FRASCO	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/60ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO			1.000	1.000	**R$14,99**	**R$14.990,00**
LOTE 96			**VALOR R$ 15.420,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
283	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		6.000		6.000	**R$2,57**	**R$15.420,00**
LOTE 97			**VALOR R$ 6.384,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
284	FRASCO	PETROLATO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL 100ML	1.000	600		1.600	**R$3,99**	**R$6.384,00**
LOTE 98			**VALOR R$ 51.150,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
285	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM	3.000			3.000	**R$17,05**	**R$51.150,00**

		TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL						
LOTE 99			**VALOR R$ 90.600,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
286	COMP.	PRAMIPEXOL COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,375 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000			3.000	**R$2,66**	**R$7.980,00**
287	COMP.	PRAMIPEXOL DOSAGEM: 0,25 M	3.000			3.000	**R$1,09**	**R$3.270,00**
288	COMP.	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG			5.000	5.000	**R$1,54**	**R$7.700,00**
289	FRASCO	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/30ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	1.000			1.000	**R$7,09**	**R$7.090,00**
290	COMP.	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG			25.000	25.000	**R$1,54**	**R$38.500,00**
291	COMP.	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG	3.000			3.000	**R$4,73**	**R$14.190,00**
292	COMP.	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG	3.000			3.000	**R$0,29**	**R$870,00**
293	COMP.	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 M G			20.000	20.000	**R$0,55**	**R$11.000,00**
LOTE 100			**VALOR R$ 71.760,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
294	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	8.000		13.000	**R$5,52**	**R$71.760,00**
LOTE 101			**VALOR R$ 15.090,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
295	COMP.	PROPANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 M	47.000	3.000		50.000	**R$0,24**	**R$12.000,00**
296	COMP.	PROPATILNITRATO DOSAGEM: 10 MG	3.000			3.000	**R$1,03**	**R$3.090,00**
LOTE 102			**VALOR R$ 9.948,00**					

SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
297	FRASCO	PROPOFOL CONCENTRAÇAO: 10 MG/10ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: FRASCO	1.200			1.200	**R$8,29**	**R$9.948,00**
LOTE 103			**VALOR R$ 26.610,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
298	COMP.	QUETIAPINA DOSAGEM: 25 MG			3.000	3.000	**R$0,30**	**R$900,00**
299	COMP.	RAMIPRIL CONCENTRAÇÃO: 5MG	3.000			3.000	**R$2,79**	**R$8.370,00**
300	COMP.	RASAGILINA CONCENTRAÇÃO: 1 MG	3.000			3.000	**R$5,78**	**R$17.340,00**
LOTE 104			**VALOR R$ 25.990,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
301	FRASCO AMPOLA	REMIFENTANILA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		1.000		1.000	**R$25,99**	**R$25.990,00**
LOTE 105			**VALOR R$ 393.600,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
302	FRASCO	RINGER COMPOSIÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: ASSOCIADO A LACTATO DE SÓDIOSOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 500ML	5.000	15.000		20.000	**R$10,14**	**R$202.800,00**
303	FRASCO	RINGER COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO 500ML	5.000	15.000		20.000	**R$9,54**	**R$190.800,00**
LOTE 106			**VALOR R$ 19.050,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
304	COMP.	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 M	3.000			3.000	**R$0,12**	**R$360,00**
305	COMP.	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 M	3.000			3.000	**R$0,23**	**R$690,00**

306	COMP.	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 15 M	3.000			3.000	**R$1,62**	**R$4.860,00**
307	COMP.	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 2,5 M	3.000			3.000	**R$3,83**	**R$11.490,00**
308	COMP.	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 M	3.000			3.000	**R$0,55**	**R$1.650,00**
LOTE 107			**VALOR R$ 21.590,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
309	FRASCO	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/10ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		500		500	**R$16,38**	**R$8.190,00**
310	FRASCO/ AMPOLA	ROPVACAINA CLORIDRATO DOSAGEM 1% APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVÉL		1.000		1.000	**R$13,40**	**R$13.400,00**
LOTE 108			**VALOR R$ 69.540,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
311	COMP.	ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	18.000			18.000	**R$1,35**	**R$24.300,00**
312	COMP.	ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 M	18.000			18.000	**R$1,93**	**R$34.740,00**
313	COMP.	ROSUVASTATINA COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 40 M	3.000			3.000	**R$3,50**	**R$10.500,00**
LOTE 109			**VALOR R$ 62.480,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
314	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO, 100MG (20MG/5ML)		4.000		4.000	**R$15,62**	**R$62.480,00**
LOTE 110			**VALOR R$ 126.127,60**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
315	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDIS PROBIÓTICO CONCENTRAÇÃO 50 MILHÕES/ ML, SOLUÇÃO ORAL ADULTO	1.000	1.000		2.000	**R$6,30**	**R$12.600,00**
316	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDIS A PROBIÓTICO CONCENTRAÇÃO 100 MILHÕES/ ML, SOLUÇÃO ORAL INFANTIL	1.000	1.000		2.000	**R$5,53**	**R$11.060,00**

317	FRASCO	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,4 MG/120ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	500		2.000	2.500	**R$7,28**	**R$18.200,00**
318	FRASCO	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/200DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	500			500	**R$17,46**	**R$8.730,00**
319	FRASCO	SALBUTAMOL DOSAGEM: 5 MG/10ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO		500	500	1.000	**R$23,40**	**R$23.400,00**
320	UNID.	SALMETEROL XINAFOATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25MCG + 250MCG /120DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	20			20	**R$176,88**	**R$3.537,60**
321	COMP.	SECNIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG			20.000	20.000	**R$2,43**	**R$48.600,00**
LOTE 111			**VALOR R$ 33.499,50**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
322	FRASCO	SEVOFLURANO (100ML/1ML SOLUÇÃO INALAÇÃO CT FR VD AMB)		150		150	**R$223,33**	**R$33.499,50**
LOTE 112			**VALOR R$ 55.500,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
323	COMP.	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG		5.000	145.000	150.000	**R$0,12**	**R$18.000,00**
324	COMP.	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 M		5.000	145.000	150.000	**R$0,25**	**R$37.500,00**
LOTE 113			**VALOR R$ 24.565,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
325	AMPOLA	SUGAMADEX COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		500		500	**R$49,13**	**R$24.565,00**
LOTE 114			**VALOR R$ 86.905,50**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
326	POTE	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%/400G, INDICAÇÃO: CREME	250	200		450	**R$41,39**	**R$18.625,50**

327	COMP.	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG			60.000	60.000	**R$0,52**	**R$31.200,00**
328	FRASCO	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/100ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL			6.000	6.000	**R$6,18**	**R$37.080,00**
LOTE 115			**VALOR R$ 31.900,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
329	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 10%/10ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.000		2.000	**R$3,77**	**R$7.540,00**
330	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%/10ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.000		3.000	**R$8,12**	**R$24.360,00**
LOTE 116			**VALOR R$ 74.750,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
331	FRASCO	SULFATO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO: 17,60 MG/10ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL			1.000	1.000	**R$25,22**	**R$25.220,00**
332	FRASCO	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/100ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			3.000	3.000	**R$2,51**	**R$7.530,00**
333	COMP.	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II			300.000	300.000	**R$0,14**	**R$42.000,00**
LOTE 117			**VALOR R$ 112.065,30**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
334	FRASCO	SURFACTANTE PULMONAR COMPOSIÇÃO:3ML FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA		30		30	**R$2.814,51**	**R$84.435,30**
335	FRASCO	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, 10ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		1.000		1.000	**R$27,63**	**R$27.630,00**
LOTE 118			**VALOR R$ 221.700,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR								
336	UNID.	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (TIPO CANETA)	10.000			10.000	**R$22,17**	**R$221.700,00**

LOTE 119			**VALOR R$ 30.480,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
337	COMP.	TIAMINA DOSAGEM: 300 MG			30.000	30.000	**R$0,81**	**R$24.300,00**
338	COMP.	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 100 MG			3.000	3.000	**R$2,06**	**R$6.180,00**
LOTE 120			**VALOR R$ 25.800,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
339	AMPOLA	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	7.000		10.000	**R$2,58**	**R$25.800,00**
LOTE 121			**VALOR R$ 93.664,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
340	CAPS.	TRIMEBUTINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 200 M	3.000			3.000	**R$1,05**	**R$3.150,00**
341	COMP.	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 80 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA			1.000	1.000	**R$6,36**	**R$6.360,00**
342	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/100ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE			500	500	**R$8,30**	**R$4.150,00**
343	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG			5.000	5.000	**R$2,58**	**R$12.900,00**
344	COMP.	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 M	3.000			3.000	**R$7,70**	**R$23.100,00**
345	COMP.	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 26 MG + 24 MG	3.000			3.000	**R$6,64**	**R$19.920,00**
346	COMP.	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	3.600			3.600	**R$6,69**	**R$24.084,00**
LOTE 122			**VALOR R$ 80.225,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
347	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE		3.500		3.500	**R$6,35**	**R$22.225.00**
348	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E, FORMA	20.000	20.000		40.000	**R$1,45**	**R$58.000,00**

		FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML						
LOTE 123			**VALOR R$ 10.050,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
349	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6 , FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE/100ML			3.000	3.000	**R$3,35**	**R$10.050,00**
LOTE 124			**VALOR R$38.950,00**					
SUBELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLOGICO								
350	COMP.	VONOPRAZANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG			5.000	5.000	**R$7,79**	**R$38.950,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO = 14.841.518,70(Quatorze milhões oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos)								

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **natureza comum,** cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n°14.133/2021.

4.2. O fornecimento de produtos será contínuo.

4.3. A secretária de Saúde solicitará os medicamentos à empresa vencedora, conforme a necessidade, através de solicitação por escrito, devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, de segunda a sexta feira nos horários de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, a partir do momento da solicitação.

4.4. A empresa vencedora deverá deixar em telefone disponível na Secretária de Saúde para atender as URGÊNCIAS do setor se for o caso.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n°14.133/2021

5.2. Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 123/2006.

6.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

6.3. Objetivando o alcance de melhores resultados para Administração Municipal, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada, levando em consideração a quantidade do pedido feito pela Secretária de Saúde.

6.4. O objetivo da contratação está previsto do Plano de Contratações Anual de 2024, publicado na transparência do Município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6.5. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico sem a utilização do sistema de registro de preços.

6.6. Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, e levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contração pretendida é viável.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Informações para o dimensionamento da proposta comercial**

7.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

7.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens do objeto da contratação.

7.2. **Critérios de sustentabilidade**

7.2.1. Não aplicável a esta contratação

7.3. **Exigência da amostra**

7.3.1. Não aplicável a esta contração

7.4. **Garantia do produto**

7.4.1 O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 6 (seis) meses;

7.4.2 Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO, no qual a empresa se compromete em trocar os produtos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

7.4.3. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

7.4.4 Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 6 (seis) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca dos itens, poderão ser recusados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Condições da execução do objeto**

8.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

8.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC;

8.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal de Contratações Públicas (PNCP);

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

8.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2. **Locais de entrega**

8.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

8.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde, localizado na rua primeiro de maio n° 85, bairro: Cidade alta, e no prédio anexo ao hospital municipal Avenida Nilo Peçanha s/n, bairro: Centro, Monte Alegre- Pará, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria.

8.3. **Prazo de entrega**

8.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 10 dias, a contar da formalização do pedido através de Autorização de compra emitida pela Secretaria de Saúde em documento padronizado.

8.4. **Subcontratação**

8.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.5. **Obrigações do Contratante**

8.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para sua correção.

8.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e contrato.

8.5.5. Pagar a fatura do contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

8.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da proposta de preços e do contratado.

8.6. **Obrigações da Contratada**

8.6.1. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

8.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e contrato assinado.

8.6.3. Fornecer à Secretária Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

8.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta

8.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

8.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

8.6.7. Aceitar a fiscalização da Secretária Municipal de Saúde.

8.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no edital e contrato.

8.6.9. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

8.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente termo.

8.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados terceiros ou a contratante, em razão de acidente da ação, o de omissão, dolosa ou culposa de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

8.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretária Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistências quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. **Da fiscalização do Contrato**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos;

9.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

9.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

9.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

9.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias, se for o caso;

9.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

9.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7. **Da gestão do Contrato**

9.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento das finalidades da contratação.

9.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassarem a sua competência;

9.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, assim como eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n°14.133/2021; e

9.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

9.8. **Infrações e sanções administrativas**

9.8.1. Os licitantes, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderão ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhes aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando;

9.8.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

9.8.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento)

9.8.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento)

9.8.5. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

9.8.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

9.8.7. Fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

9.8.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

9.8.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

9.8.10. Praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

9.8.11. O praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

9.8.12. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

9.8.13. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 9.8.2 ao 9.8.5, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

9.8.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 9.8.6 ao 9.8.11, assim como nas hipóteses previstas nos itens 9.8.2 a 9.8.5, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 9.8.13.

9.8.15. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.8.16. Para dar efetividade à aplicação das multas administrativas, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas.

9.8.17. Na aplicação das sanções previstas serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei n°14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS DE BENS E PAGAMENTO

10.1. **Avaliação da execução do objeto**

10.1.1. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;

10.1.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e possuir licença da ANVISA, quando for o caso.

10.1.3. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, n° do lote e prazo de validade.

10.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem próprio, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

10.1.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compras.

10.2. **Recebimento do objeto**

10.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretária requisitante;

10.2.2. Se após o recebimento constata-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

10.2.3. Os produtos que apresentam desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, sem quaisquer ônus para a Secretária requisitante.

10.3. **Forma de pagamento**

10.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada;

10.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.4. Havendo erro na apresentação na nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento;

10.3.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.3.7. Constando-se, junto aos sítios eletrônicos oficias, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.8. Não havendo regularização por parte da contratada, o contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

10.3.9. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4. **Antecipação de pagamento**

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão** na forma **eletrônica.**

11.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço** por unidade.

11.3. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

11.3.1. Jurídica:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https:www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata art. 107 da Lei n°5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n°1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n°5.452 de 1° de maio de 1943.

11.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicilio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.3. Econômico-financeiro

11.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.3.4. A boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LG), superiores 1 (um).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped;

11.3.3.8. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n°5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1°)

11.3.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.3.12. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valor dos itens da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretária Municipal de Saúde.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária 2025:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0013 2.069 – BLOCO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAN.DO HOSPITAL/MATERNIDADE MUNICIPAL.
- **ELEMENTOS DE DESPESAS**:

- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE DE RECURSO:**
- 15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – SAÚDE.
- 16000000- TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO.
- 16350000- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS Á SAÚDE

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 10 301 0013 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
- **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE DE RECURSO:**
- 15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. -SAÚDE
- 16000000- TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO.
- 16210000- TRANSFERÊNCIA SUS- GOVERNO ESTADUAL

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **PROJETO ATIVIDADE:** 10 303 0013 2.071 – BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - PFB
- **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- **FONTE DE RECURSO:**
- 15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. -
- 16000000- TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO.
- 16210000- TRANSFERÊNCIA SUS- GOVERNO ESTADUAL

13.3. O valor estimado total da contratação aproximadamente R$14.841.518,70(quatorze milhões oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos) (valor global estimado), podendo sofrer variação conforme a competitividade do certame.

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.5. A prefeitura de Monte Alegre e Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) pregoeiro (a) porventura julgar necessário.

13.7. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.8. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto

a veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

13.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

13.11. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Monte Alegre- Pará, 04 de dezembro de 2025

WALLACE DA SILVA OLIVEIRA:78129656272

Assinado de forma digital por WALLACE DA SILVA OLIVEIRA:78129656272

Wallace Da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2025-Gab/PMMA